

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023-DL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 82.558.149/0001-55, com sede na cidade de Grão-Pará-SC, na Rua Barão do Rio Branco n.º 187, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese **do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, Decreto Municipal n.º 20/2022, Decreto Municipal n.º 37/2022 e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13h do dia 20 de abril de 2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18h do dia 26 de abril de 2023;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 12:30h às 18:30h do dia 27 de Abril de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, conforme termo de referência:

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo I).

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Grão-Pará e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Grão-Pará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (48) 3652-1177.

3.2.1 – Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, das 13h às 18h, na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará, Setor de Licitações.

3.2.2 – Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 – Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Grão-Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 - Não poderão participar desta dispensa:

- I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- II - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Grão-Pará;
- III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- IV – Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
- 6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. FASE DE LANCES

- 7.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
- 7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 7.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 7.8 – Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 8.3.1 - Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

e) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

f) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 – Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.3 – Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempendedor Individual.

9.4 – O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Grão-Pará possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Grão-Pará.

12.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3. Informar ao Município de Grão-Pará qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
- 12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
- 12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.2. ANEXO I – Termo de Referência

14.13.3 ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.13.4 ANEXO III – Declaração Unificada pessoa jurídica

14.13.5 ANEXO IV – Declaração Unificada pessoa física

Grão-Pará/SC, 18 de abril de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS	Mês	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
ITEM 2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS	Mês	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					R\$ 20.800,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo I).

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação deve-se a necessidade de promover a cultura, Educação Social, deste serviço, pois, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional de profissionais habilitados no setor indicado.

DO VALOR

Tal contratação dar-se-á pelo valor máximo de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá início na assinatura do contrato e término em 31/12/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

(53) 13.392.0005.2.023.3.3.90.1.500.0000.0000

DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em local e horários de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme contratação, será realizado a regência do CORAL atendendo o público adulto e infanto juvenil. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Arranjar músicas: Transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral. Cabe ao regente conciliar e harmonizar as vozes dentro do grupo coral, buscando uma identidade sonora única sem discrepâncias, com qualidade artística equilibrada, exige-se requisitos de cultura geral e qualidades especiais de liderança.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b)** comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- d)** liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;
- b)** apresentar, a cada mês, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- d)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- e)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f)** Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2023;
- g)** Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);
- h)** Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
- i)** Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
- j)** Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2023;
- k)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
- l)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- m)** Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
- n)** Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
- o)** Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Grão-Pará/SC, 18 de abril de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Em caso de pessoa jurídica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidão **Simplificada na Junta Comercial** emitida há menos de 90 dias (dispensado em caso de MEI);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;
- i) **Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III)**
- j) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);
- k) **Certidão negativa cível** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);
- l) **Certidão negativa criminal** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou Unificada);
- m) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha efetuado serviços semelhantes/compatíveis ao objeto do Edital com qualidade;
- n) Declaração da empresa com o nome e a qualificação técnica do funcionário que será responsável pelos serviços de regência do Coral Municipal de Grão-Pará;
- o) Comprovação do vínculo empregatício do funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços de regência do Coral Municipal de Grão-Pará;
- p) Comprovar que o funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços de regência do Coral Municipal de Grão-Pará preencha os seguintes requisitos:
 - p.1) Tenha realizado arranjos para Coral em, no mínimo, 10 (dez) músicas, requisitos este a ser comprovado por meio de Apresentação impressa das Músicas;
 - p.2) Tenha experiência em Regência de Coral, no mínimo, 05 (cinco) anos a ser comprovada por Declaração de Presidente de Coral do tempo que o funcionário indicado é regente/maestro;
 - p.3) Saiba realizar a Leitura de partituras nas claves de “Sol” e “Fá” e tenha habilidade para tocar, no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais com leitura de partituras, requisitos estes a serem comprovados por Declaração de Presidente de Coral;
 - p.4) Possua Certificado de participação em Curso Musical de Harmonia;
 - p.5) Possua Certificado de participação em Curso Musical de Composição;
 - p.6) Possua Certificado de participação em Curso Musical de Regência;
 - p.7) Possua Certificado de participação em Curso de Educação Musical;
 - p.8) Possua Certificado de participação em Curso de Técnica Vocal.

2. Em caso de pessoa física:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Apresentação impressa de, no mínimo, 10 (dez) músicas com arranjos para Coral feitos pelo licitante;
- i) Experiência em Regência de Coral, no mínimo, 05 (cinco) anos a ser comprovada por Declaração de Presidente de Coral do tempo que o licitante é regente/maestro;
- j) Leitura de partituras nas claves de “Sol” e “Fá” e habilidade para tocar, no mínimo, 02 (dois) instrumentos musicais com leitura de partituras, requisitos a serem comprovados por Declaração de Presidente de Coral;
- k) Certificado de participação em Curso Musical de Harmonia;
- l) Certificado de participação em Curso Musical de Composição;
- m) Certificado de participação em Curso Musical de Regência;
- n) Certificado de participação em Curso de Educação Musical;
- o) Certificado de participação em Curso de Técnica Vocal.
- p) Declaração Unificada conforme modelo ANEXO IV.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA (PARA PESSOA JURÍDICA)

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC - Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 17/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- 6) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 7) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 8) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 10) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:(xxxxxxxxxxxxxx)

Telefone:(xxxxxxxxxx)

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa n.º Nº PMC 20/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA (PARA PESSOA FÍSICA)

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC - Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 17/2023.

Pelo presente instrumento, eu, CPF nº, residente e domiciliado em, declaro que:

- 1) Atendo aos requisitos de habilitação e responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Não sou integrante de corpo social nem quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- 5) Que conheço as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordo com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuo todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 6) Que não possuo nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:(xxxxxxxxxxxxxx)

Telefone:(xxxxxxxxxx)

.....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável